



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 2.366, DE 14/10/1999

Autoriza contratação por período temporário, para preenchimento de vagas no DMAES

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES – autorizado a efetuar contratações temporárias e excepcionais para as vagas criadas pela [Lei nº 2.348](#).

Art. 2º O prazo das contratações é de 06 meses, podendo ser renovado por igual período, até a realização de Concurso Público da Autarquia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 14 de outubro de 1999

**José Silvério Felício da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

**Luiz Flávio Campos**  
**Diretor Geral do DMAES**

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.125 de 1.999  
- Publicada em: 28/10/1999